

**Certidão**  
Certifico que nesta data foi publicado  
no quadro de avisos da Prefeitura  
Data: 29/01/2024  
KSS Nendes.  
Responsável pela Publicação



## LEI MUNICIPAL Nº 1.163, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Fixa o reajuste do valor do salário-mínimo para o ano de 2024 dos servidores do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** O salário-mínimo dos servidores ativos, os proventos dos inativos e pensionistas vinculados ao Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, fica fixado no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), nos termos do Decreto 11.864, decretado pelo Presidente da República em 27 de dezembro de 2023, a qual dá novo reajuste ao salário-mínimo, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

**Art. 2º** A criação da despesa que trata o artigo 1º desta lei, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto-financeiro orçamentário previsto na Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 16.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, existentes na Lei Orçamentária vigente, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 29 de janeiro de 2024.

  
João Francisco da Silva Neto  
PREFEITO